



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0204, de 07 de novembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013 e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007 que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro;

Considerando que a empresa CAM Brasil Multiserviços Ltda. solicitou o cancelamento de sua autorização para executar ensaios de verificação inicial de medidores eletrônicos de energia elétrica, conforme a comunicação acostada aos autos do processo Inmetro n.º 52600.033810/2012;

Considerando o estabelecido no subitem 8 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que a empresa CAM Brasil Multiserviços Ltda. está impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas ou numeração identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código n.º ACE18.

Art. 2º - Estabelecer que a empresa CAM Brasil Multiserviços Ltda. está obrigada a destruir os lacres e as marcas identificadoras, quando aplicável, de acordo com orientações do Inmetro.

Art. 3º - Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 179, de 18 de maio de 2009, referente à autorização para autoverificação, concedida à empresa CAM Brasil Multiserviços Ltda., sob o código n.º ACE18.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

